

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/93

(Publicada no Diário Oficial de 02/02/1993)

Dispõe sobre o preenchimento do DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO MENSAL DO ICMS - DAM.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que o não cumprimento do correto preenchimento do DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO MENSAL DO ICMS (DAM), acarretará problemas no processamento deste documento, que as informações constantes do documento é de fundamental importância para o monitoramento fiscal das empresas consideradas Suporte de Receita do Estado, conforme Portaria do Secretário da Fazenda nº 551, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/12/92, resolve expedir as seguintes,

INSTRUÇÕES

1 – O preenchimento do DAM será feito conforme instruções a seguir enumeradas:

QUADRO 04 - ENTRADAS

Linhas 01, 02, 03 e 04 - Comercialização, Industrialização e Serviços:

- preencher com o somatório dos valores correspondentes a todas as Entradas destinadas a comercialização, industrialização e serviços;

Linhas 06, 07, 08 e 09 - Devolução de Vendas:

- preencher com o somatório dos valores correspondentes às Devoluções de Vendas corretamente lançadas no livro Registro de Entradas;

Linha 10 - Outros:

- preencher com o somatório dos valores correspondentes a OUTRAS ENTRADAS, AQUISIÇÕES e/ou TRANSFERÊNCIAS, previstas no Código Fiscal de Operações e Prestações - Anexo 02 - do RICMS, quais sejam: 1.91 a 1.99, 2.91 a 2.99 e, 3.91 a 3.99.

QUADRO 05 - SAÍDAS

Linhas 01, 02, 03 e 04 - Vendas de Mercadorias (Interno):

- preencher com o somatório dos valores correspondentes às Saídas de mercadorias nas operações internas e interestaduais;

Linhas 05 e 06 - Exterior (Equiparados):

- preencher com o somatório dos valores correspondentes às operações de saídas de mercadorias para o mercado interno com destino à Zona Franca de Manaus, ou para empresas contempladas pela legislação a operar no Sistema de Exportação;

Linhas 07, 08, 09 e 10 - Transferências de Mercadorias:

- preencher com o somatório dos valores correspondentes às transferências de mercadorias realizadas entre estabelecimentos da mesma empresa; Linhas 11, 12 e 13 - Vendas de Serviços (Interno):

- preencher com o somatório dos valores correspondentes às Prestações de Serviços nas operações intermunicipais e interestaduais;

Linha 14 - Exterior:

- preencher com o somatório dos valores correspondentes às operações de saídas e prestações de

serviços destinadas ao exterior;

Linhas 16, 17, 18 e 19 - Devolução de Compras:

- preencher com o somatório dos valores correspondentes às Devoluções de Compras corretamente lançadas no livro Registro de Saídas;

Linha 20 - Outros:

- preencher com o somatório dos valores correspondentes a OUTRAS SAÍDAS e/ou PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, previstos no Código Fiscal de Operações e Prestações - Anexo 02 - do RICMS, quais sejam: 5.91 a 5.99, 6.91 a 6.99 e 7.99.

QUADRO 06 - APURAÇÃO DO IMPOSTO

- preencher de acordo os campos relativos ao Débito, Crédito e Apuração dos Saldos, previstos no livro Registro de Apuração do ICMS, conforme os códigos 001 a 016.

QUADRO 07 - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Linha 01 - Por Antecipação (Entradas):

- preencher com o somatório correspondente aos valores devidos por antecipação, relativamente às mercadorias enquadradas no Regime de Substituição Tributária, proveniente de outro Estado da Federação, com retenção, ou com retenção insuficiente;

Linha 02 - Por Retenção (Saídas):

- preencher com o somatório correspondente aos valores devidos por retenção, incidentes sobre as saídas de mercadorias enquadradas no Regime de Substituição Tributária ou sujeitos a retenção tributária (MICROEMPRESAS OU CONTRIBUINTES NÃO INSCRITOS).

QUADRO 08 - DIFERIMENTO

Linha 01 - Recolhimento por Entradas:

- preencher com o somatório correspondente aos valores do recolhimento do ICMS incidentes no encerramento do Diferimento por ocasião da ENTRADA de mercadorias no estabelecimento;

Linha 02 - Recolhimento por Saídas:

- preencher com o somatório correspondente aos valores do recolhimento do ICMS incidente no encerramento do Diferimento por ocasião da SAÍDA de mercadorias no estabelecimento.

QUADRO 09 - ICMS IMPORTAÇÃO

- preencher com o somatório correspondente aos valores do ICMS devido na importação de mercadorias, nos respectivos campos de 01 a 05.

QUADRO 10 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS - ENTRADAS PARA ATIVO FIXO OU CONSUMO PROVENIENTE DE OUTROS ESTADOS

- preencher com o somatório correspondente aos valores - VALOR CONTÁBIL, BASE DE CÁLCULO e ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS.

- OBS: deverá ser incluído na linha 01, o somatório dos valores provenientes da região Centro-Oeste, suprimindo estes da linha 02.

QUADRO 11 - DADOS SOBRE DOCUMENTO FISCAL UTILIZADO

- preencher com a numeração correspondente aos documentos fiscais emitidos no período, devendo, quando os campos forem insuficientes, utilizar folha avulsa devidamente identificada e assinada pela empresa.

QUADRO 12 - MÁQUINA REGISTRADORA/TERMINAL PONTO DE VENDA (PDV)

- preencher com o valor existente no último dia de cada mês, acumulado em cada equipamento autorizado. Observamos que o número indicado nas linhas, referem-se ao número de autorização para cada equipamento.

- Ex: Linha 01 - Caixa 01

Linha 02 - Caixa 02, etc.

2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Salvador, em 29 de janeiro de 1993.

ANTONIO CORREIA

Diretor